



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019**

De 11 de junho de 2019.

Município de Boa Vista do Sul - RS

Tipo de julgamento: Menor Preço Global

***Edital de pregão para contratação de empresa especializada para prestação de serviços e manutenção da Área TI – Tecnologia da Informação.***

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **13h30min (treze horas e trinta minutos) do dia 26 de junho de 2019**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, localizada a Rua Emancipação, Nº 2.470, reunir-se-ão o pregoeiro e sua equipe de apoio, designados pela Portaria nº 032/2019, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços e manutenção da Área TI – Tecnologia da Informação, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, e do Decreto Municipal nº 006, de 06/02/2007, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**1. DO OBJETO:**

**1.1** - Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para prestação de serviços e manutenção da Área TI – Tecnologia da Informação, atendendo satisfatoriamente todas as indicações, conforme segue:

**ITEM 01 - MANUTENÇÃO MENSAL COMPREENDENDO OS SEGUINTE SERVIÇOS:**

**A) SERVIDORES DE DADOS E DOCUMENTOS:**

**1 - Gerenciamento de Servidor de dados e controlador de domínio Opensource/Linux**

- 1.1 - Gerenciamento de contas de usuário;
- 1.2 - Gerenciamento de senhas de acesso;
- 1.3 - Gerenciamento de grupos e permissões de acesso;
- 1.4 - Criação e exclusão de compartilhamentos quando necessário;
- 1.5 - Gerenciamento de permissões de usuários para leitura e/ou gravação em compartilhamentos e acesso à recursos;
- 1.6 - Atualização do servidor sempre que necessário para melhorias de performance e segurança;
- 1.7 - Importação de configurações, contas de usuário e arquivos do servidor atual caso necessário.

**2 - Gerenciamento de volumes e particionamento:**

- 2.1 - Gerenciamento das partições de disco;
- 2.2 - Controle do crescimento dos dados entre os volumes configurados;
- 2.3 - Adição e substituição de discos quando necessário;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

- 2.4 - Organização da estrutura de arquivos e diretórios;
- 2.5 - Exclusão de arquivos temporários, desnecessários, duplicados e com nomes inválidos.

**3 - Gerenciamento de Servidores e Serviços DNS**

- 3.1 - Gerenciamento de zonas diretas;
- 3.2 - Gerenciamento de zonas reversas;
- 3.3 - Gerenciamento de zonas integradas;
- 3.4 - Gerenciamento das atualizações entre zonas primárias e secundárias;
- 3.5 - Gerenciamento de encaminhadores.

**B) INFRAESTRUTURA DE BACKUP:**

**4 – Servidor de Backup:**

- 4.1 – Implantação e gerenciamento do software OpenSource/Linux responsável pelo backup dos dados, servidores e configurações, em prédio/estabelecimento da prefeitura, porém, fora do centro administrativo, que já possua interligação de rede;
- 4.2 – Agendamento de backups automatizados e periódicos;
- 4.3 – Criação de backups manuais quando necessário;
- 4.4 - Gerenciamento das partições de disco;
- 4.5 - Controle do crescimento dos dados entre os volumes configurados;
- 4.6 - Adição e substituição de discos quando necessário;
- 4.7 - Verificação periódica dos serviços de backup;

**C) SERVIDORES DE INTERNET:**

**5 - Gerenciamento de volumes:**

- 5.1 - Gerenciamento das partições de disco;
- 5.2 - Controle do crescimento dos dados entre os volumes;
- 5.3 - Gerenciamento de tecnologias RAID;
- 5.4 - Adição e substituição de discos quando necessário.
- 5.5 - Organização da estrutura de arquivos e diretórios;
- 5.6 - Exclusão de arquivos temporários, desnecessários, duplicados, com nomes inválidos ou salvos em local indevido.

**6 - Gerenciamento do Servidor de Proxy:**

- 6.1 - Criação de contas e senhas para os usuários;
- 6.2 - Manutenção dos diretórios de cache;
- 6.3 - Bloqueio e liberação de sites;
- 6.4 - Aplicação de regras quando necessário.
- 6.5 - Controle de acesso a sites da web por usuário;
- 6.6 - Bloqueio de conteúdo perigoso;
- 6.7 - Bloqueio de conteúdo impróprio: pornografia, pedofilia, download de músicas e vídeos que violam as leis antipirataria;
- 6.8 - Controle e análise de relatórios de acesso ao proxy por estação e/ou usuário integrado ao Servidor de domínio;
- 6.9 - Manutenção de listas de MAC Adress;
- 6.10 - Abertura e fechamento de portas TCP/UDP e configuração de redirecionamentos e NAT conforme solicitado para programas de terceiros;
- 6.11 - Atualização do servidor sempre que necessário para melhorias de performance e segurança.

**7 - Gerenciamento de Hardware:**

- 7.1 - Verificação das Interfaces de Rede;
- 7.2 - Verificação das interfaces controladoras de disco;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

- 7.3 - Verificação das fontes de alimentação;
- 7.4 - Análise periódica dos servidores com software de diagnóstico do fabricante.

**8 - Análise de Segurança:**

- 8.1 - Análise periódica dos relatórios de segurança;
- 8.2 - Análise periódica dos relatórios do sistema operacional.

**9 - Servidor de e-mail:**

- 9.1 - Implantação e configuração de servidor de e-mails opensource/linux interno, configurado com os endereços IP fornecidos pelo provedor de internet da prefeitura e domínio do município;
- 9.2 – Configuração de serviços POP3/IMAP para acesso interno dos e-mails e SMTP para envio de mensagens;
- 9.3 – Configuração de Webmail para acesso remoto aos e-mails;
- 9.4 - Manutenção e gerenciamento do servidor de e-mails;
- 9.5 - Controle das quotas das caixas de e-mail;
- 9.6- Criação e gerenciamento das contas de usuário;
- 9.7 - Bloqueio e liberação de endereços;
- 9.8- Gerenciamento de soluções Anti-Spam e Antivírus;
- 9.9 - Controle de Blacklists e remoção do endereço IP da prefeitura das mesmas quando necessário;
- 9.10- Análise dos registros do Serviço;
- 9.11 - Atualizações preventivas do servidor de e-mails sempre que necessário para melhorias de performance e segurança.

**10 - Servidor Web:**

- 10.1 - Publicação de sites;
- 10.2 - Criação de áreas seguras quando necessário;
- 10.3 - Análise dos registros de segurança.

**11 - Servidor DNS:**

- 11.1 - Controle das Zonas de pesquisa Direta e Reversa;
- 11.2 - Criação de resource records quando necessário;
- 11.3 - Criação de novos domínios quando necessário.

**12 - Atualizações:**

- 12.1 - Gerenciamento do sistema de atualização do sistema operacional;
- 12.2 - Gerenciamento do sistema de atualização de pacote de aplicativos;
- 12.3 - Gerenciamento do sistema de atualização de pacote de serviços.

**D) INFRAESTRUTURA DE REDES PRIVADAS (VPN):**

**13 - Gerenciamento das redes:**

- 13.1 – Criação de novas redes quando necessário;
- 13.2 – Criação e gerenciamento de usuários e/ou chaves de acesso para as redes criadas;
- 13.3 - Gerenciamento da estrutura de criptografia e segurança;
- 13.4 - Análise dos registros de acesso ao serviço.

**E) SISTEMAS VIRTUALIZADOS:**

**14 – Servidores virtualizados**

- 14.1 - Criação de estrutura para servidores virtuais OpenSource XenServer quando necessário;
- 14.2 - Criação, configuração e manutenção de máquinas virtuais;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

14.3 - Controle de recursos dos servidores virtuais como memória e processadores alocados, espaço em disco e interfaces de rede.

14.4 - Atualização da plataforma do servidor de virtualização conforme necessário;

14.5 - Auxílio no gerenciamento das soluções.

**15 – Servidor para inventário de software**

15.1 - Implantação e configuração de servidor de opensource/linux para controle de inventário de software;

15.2 - Manutenção e gerenciamento do servidor para a coleta de relatórios atualizados de informação sobre hardware e software do parque computacional da rede.

**Observação:** Instalações novas ou recuperação de Servidores deverão ser regidas pelo presente contrato, sem custo adicional para a Prefeitura Municipal de Boa Vista do Sul.

**ITEM 02 - SERVIÇO DE INFORMÁTICA (HORAS)**

**01 - Manutenção da rede local**

01.1 - Organização e estruturação da rede local (aproximadamente com 100 pontos/pcs);

01.2 - Verificação de cabeamento e equipamentos;

01.3 - Implantação de mais pontos e substituição de switches quando necessários;

01.4 - Identificação de todos os pontos da rede e usuários em planilha fornecida.

**02 - Manutenção da rede wireless (pontos de acesso entre prédios)**

02.1 - Manutenção da rede ponto/multiponto wireless já implantada que distribui sinal de internet e acesso aos arquivos dos servidores da prefeitura aos pontos espalhados pelo município;

02.2 - Monitoramento dos equipamentos e substituição quando houver problemas de avarias por conta de descargas elétricas ou temporais;

02.3 - Inclusão de novos pontos conectados ao ponto central caso haja necessidade de expansão da rede.

**03 - Manutenção de computadores e instalação de programas**

03.1 – Atualização de softwares dos desktops de usuários;

03.2 – Manutenção preventiva e corretiva;

03.3 – Aplicação de atualizações nos softwares de acordo com os fabricantes;

03.4 - Configuração de aplicativos;

03.5 - Formatação e recuperação de sistemas operacionais quando necessário.

03.6 - Ingresso da estação no domínio da prefeitura quando necessário.

03.7 - Suporte técnico aos usuários (help desk) quando solicitado;

03.8 - Manutenção dos sistemas de e-mail (cliente);

03.9 – Comunicação dos desktops com hardwares de impressão e seus controladores de scanners;

03.10 - Criação de estrutura, instalação, atualização, centralização e modificação do software de prontuário Eletrônico (E-Sus);

03.11 – Manutenção de servidores dos demais sistemas terceirizados da Prefeitura (Compras, RH, Contabilidade, etc) para o correto funcionamento dos sistemas na rede local.

**04 - Sistema de help desk**

04.1 - Serviço de help desk para abertura de chamados implantado diretamente na empresa contratada e com acesso através da internet. Os técnicos da empresa



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

deverão organizar os chamados, classificá-los e resolve-los no prazo estipulado no contrato sem intermediações de outros funcionários da prefeitura. O número de horas mensais também deverá ser observado e caso necessário serão realizados chamados extras conforme descrito. Este serviço deve englobar a manutenção de computadores (windows, office, antivírus, programas instalados.... etc...) e também solicitações de que o usuário não consegue acessar a rede local.

**05 - Gerenciamento e Documentação**

05.1 - Auxílio na elaboração e edição de documentos padrão para toda e qualquer aplicação e procedimento de TI;

05.2 - Criação e manutenção do planejamento estratégico de ação de TI;

05.3 – Análise, adequação e implementação de novas demandas e serviços caso necessário.

**06 - Gerenciamento de Backup**

06.1 - Verificação e testes de integridade dos dados copiados;

06.2 - Restauração de dados quando necessário;

**07 - Gerenciamento de atualizações:**

07.1 - Gerenciamento de atualizações do Sistema Operacional das estações;

07.1 - Gerenciamento de atualizações dos aplicativos e programas das estações.

**08 – Gerenciamento de antivírus**

08.1 - Varreduras preventivas em busca de vírus para posterior eliminação nas estações da rede;

08.2 - Atualizações das vacinas e engines do sistema;

08.3 - Aplicação de correções para o produto de acordo com o site do fabricante.

**09- Gerenciamento de Inventário de Software**

09.1 – Gerenciamento de módulo para coleta automática das informações de hardware e softwares instalado nas estações de trabalho;

09.2 – Gerenciamento e análise de relatórios quando necessário.

**1.2. Considera-se para os devidos fins desta licitação, que:**

**a)** Os serviços mensais (Item 01) compreenderão um valor fixo mensal, onde deverão ser executados todos os serviços solicitados, para que todos os servidores de dados e outros operem com pleno desempenho, para o bom andamento das rotinas administrativas.

**b)** Os serviços de informática (Item 02) compreenderão os serviços descritos, num total máximo de até **35 (trinta e cinco) horas mensais**, não ensejando, porém, obrigação do Município o pagamento de horas que não forem utilizadas, tão pouco o acúmulo de horas sobressalentes para o mês seguinte. No valor do serviço, deverá estar incluso o deslocamento do(s) técnico(s) até o local do serviço, onde, a partir deste momento, será iniciada a contagem da hora técnica.

**c)** Caso haja necessidade de 02 (dois) técnicos para realização e agilidade dos serviços, a licitante deverá comunicar, antecipadamente, a Administração, que dará ciência e aceitação, sendo que neste caso as horas de serviço serão contadas individualmente.

**1.3.** A Prefeitura Municipal de Boa Vista do Sul-RS possui estrutura de aproximadamente 100 computadores, podendo ser acrescida de 20% até o final de cada ano de contrato.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

**1.4.** No total de horas referido no item 02, a empresa licitante vencedora deverá obrigatoriamente realizar, no mínimo, 01 (uma) visita semanal à sede da Prefeitura Municipal, para a efetividade de serviços de TI, incluindo atendimento remoto.

**1.5.** Poderá, a critério da Administração, ser solicitado um número maior de visitas caso haja necessidade durante a vigência do contrato.

**1.6.** Serão realizados atendimentos de caráter presencial e preventivo, a ser definido pela equipe responsável de TI, na sede da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Sul;

**1.7.** A agenda e prioridade dos atendimentos será definida pela equipe responsável pelo setor de TI da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Sul;

**1.8.** Todos os atendimentos deverão ser registrados em fichas ou relatórios técnicos, em 02 (duas) vias, assinados com o consentimento do responsável pelo setor de TI da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Sul, ou outro servidor designado para este fim, ficando uma via para cada parte;

**1.9.** A equipe contratada deverá estar disponível, sem restrição de horários ou datas especiais, tais como sábados, domingos ou feriados;

**1.10.** Os atendimentos poderão ser realizados de forma presencial ou através de acesso remoto.

**1.11.** Para abertura de chamados, a empresa deverá fornecer sistema Help Desk, através da internet, sem nenhum custo adicional.

**1.12.** Todas as ferramentas necessárias para realização dos serviços serão por conta da empresa contratada (ex: notebooks, alicates, ferramentas, softwares de testes, software de comunicação remota).

**1.13.** Equipamentos e softwares danificados ou necessários para melhorias na estrutura serão por conta da Administração Municipal (ex: nobreaks, roteadores, switch, placas de rede, memórias, computadores, servidores, cabos de rede...).

**1.14.** A empresa, independentemente de sua sede, deverá dispor de um técnico dentro de uma área de 50Km (cinquenta quilômetros) do Município de Boa Vista do Sul, para agilidade do atendimento.

**1.15.** Prazo de atendimento: Após aberto o chamado técnico, problemas que envolvam a falta de comunicação como um todo entre os setores da prefeitura, deverão ser resolvidos em no máximo 06 (seis) horas úteis. Problemas de menor gravidade, que não afetem o setor como um todo, terão um prazo de até 10 (dez) horas úteis.

**1.16.** A empresa vencedora deverá primar pelo sigilo absoluto dos dados dos servidores existentes.

## **2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

**2.1.** Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO SUL  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2019  
ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA  
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

AO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO SUL  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2019  
ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO  
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

**3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:**

**3.1.** A empresa licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

**3.1.1.** A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

**3.2.** A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá **ser apresentada fora dos envelopes**, no original ou cópia autenticada previamente, por tabelião ou por servidor público ou, ainda, poderá ser autenticada a cópia à vista do original.

**3.3.** O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

**a)** se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

**a.1)** estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

**a.2)** documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

**a.3)** inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

**a.4)** decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

**a.5)** registro comercial, se empresa individual.

**b)** se representada por procurador, deverá apresentar:

**b.1)** instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida em cartório, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

**b.2)** carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, podendo ser utilizado o modelo constante no **Anexo I**.

**3.4. Apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme o modelo no ANEXO VI.**

**3.5.** Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

**Observação 1:** Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa, no original ou cópia autenticada previamente, por tabelião ou por servidor público ou, ainda, poderá ser autenticada a cópia à vista do original.

**Observação 2:** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

**3.6.** A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007.**

**3.7.** As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.4, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, **desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.**

#### **4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

**4.1.** No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes Nº 01 - PROPOSTA e Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO.

**4.2.** Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

**4.3.** O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

#### **5. PROPOSTA DE PREÇO:**

**5.1.** A proposta deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

- Razão social da licitante, nº do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax para contato, endereço eletrônico (e-mail), nº da conta corrente, agência e respectivo Banco;
- Para elaboração da proposta a licitante deverá utilizar a planilha constante no **Anexo II**, reproduzindo os dados da mesma e o valor mensal e por hora dos serviços e deverão estar inclusos impostos, taxas, materiais, mão de obra, deslocamento e qualquer ônus incidente;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

- Prazo de vigência da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
- data, assinatura e identificação do signatário.

Na cotação de preços serão aceitos somente 02 (dois) dígitos após a vírgula. Caso isto não ocorra, a Comissão de Licitações estará autorizada a adjudicar o objeto desconsiderando a terceira e quarta casa após a vírgula, de forma que o valor fique com no máximo duas casas decimais após a vírgula.

**5.2. Para validação da proposta, os dois itens deverão ser cotados.**

**6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**6.1.** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora.

**6.2.** Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecerem novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

**6.3.** No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

**6.4.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**6.5.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

**6.5.1. Dada a palavra a licitante, esta disporá de 2 (dois) minutos para apresentar nova proposta.**

**6.6.** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

**6.6.1. A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R\$ 5,00 (cinco reais) observado para fins de julgamento o valor mensal total (item 01 + item 02), estimado.**

**6.7.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 12 deste edital.

**6.8.** O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

**6.9.** Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**6.10.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

**6.11.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

**6.12.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

**6.13.** Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis;
- e) **forem superiores ao Demonstrativo de Orçamento (Anexo VII), parte integrante deste Edital, tanto para o valor unitário de cada item, como no valor total.**

**Observação:** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**6.14.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**6.15.** Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.6, deste edital.

**6.15.1.** Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**6.16.** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

**6.17.** Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

**6.18.** O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

**6.19.** Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

**6.20.** A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de Licitações deste Município, conforme subitem 14.1 deste edital.

**6.21.** Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

**6.22.** Para fins de composição de preços unitários dos serviços, será feito o cálculo em porcentagem da redução do valor total do item, levando-se em conta o valor total inicialmente proposto e o valor final ofertado, e este percentual descontado de cada serviço.

## **7. DA HABILITAÇÃO:**

**7.1.** Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os documentos abaixo descritos, no original ou cópia autenticada previamente, por tabelião ou por servidor público. Para autenticação por servidor público do Município de Boa Vista do Sul, os documentos deverão ser apresentados até às 16h30min do dia anterior ao da abertura do certame, ou, ainda, poderão ser autenticadas as cópias às vistas dos originais no momento da sessão. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em 01 (uma) via, não podendo ser manuscritos, nem apresentar emendas, rasuras, entrelinhas ou estarem ilegíveis; deverão, ainda, ser datados e assinados por seu representante legal, quando expedidos pela própria licitante.

### **7.2. DOCUMENTOS EXIGIDOS:**

- a) Ato constitutivo**, estatuto ou contrato social em vigor, consolidado ou acompanhado de todas as alterações, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de origem, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (*dispensável se já tiver sido apresentado no credenciamento*);
- b)** Prova da inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**);
- c)** Prova de regularidade com a **Dívida Ativa da União/Receita Federal**;
- d)** Prova de regularidade com a Fazenda **Estadual** da sede da licitante e na forma da Lei;
- e)** Prova de regularidade com a Fazenda **Municipal** da sede da licitante e na forma da Lei;
- f)** Prova de regularidade do **FGTS**;
- g)** Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de Maio de 1943;

**h)** Certidão negativa de **falências e recuperação judicial**, fornecidas pelo distribuidor do Foro da Comarca onde está sediada a licitante ou emitida pela internet, com vencimento não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir de sua emissão, quando esta não mencionar validade própria;

**i)** Declaração assinada pelo representante legal da licitante, de que a mesma não foi declarada **inidônea** para participar em licitações ou para contratar com o Poder Público (**Anexo III** deste Edital);

**j)** Declaração de que atende ao disposto no Artigo 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358-02 (**Anexo V**);

**k)** Declaração de que vistoriou o local da realização dos serviços e tomou conhecimento das condições, conforme **Anexo VIII** (a visita deverá ser agendada com o Setor de Licitações);

**l)** Comprovação por parte da empresa, de que possui em seu quadro societário ou funcional, mediante contratação direta ou indireta, profissional habilitado em nível de graduação em área da Tecnologia da Informação, por meio de Certificado de Conclusão de Curso ou Atestado, emitido por Instituição de nível superior reconhecida pelo MEC;

**m)** Comprovação de aptidão por meio de, no mínimo, 02 (dois) atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, com meios de contatos para verificação, pelo qual a licitante tenha sido contratada para a prestação de serviço similar, em características ao objeto do presente certame. **O atestado deverá dispor sobre a prestação satisfatória, ou não, dos citados serviços.** No atestado deverá constar discriminadamente os serviços componentes do objeto, em particular as parcelas de maior relevância aqui citadas. **Os itens de maior relevância técnica e valor significativo do serviço licitado são:**

1 - **Servidor de Dados Linux**, com controlador de domínio, acesso por usuário à compartilhamentos e permissões dos mesmos;

2 - **Servidor de Email Linux**, configurado localmente, com acesso a internet para envio e recebimento dos emails, com contas de usuário, acesso local POP3/IMAP, SMTP para envio de mensagens, acesso remoto por webmail, sistema de anti spam e antivírus.

3 - **Servidor virtualizado** em plataforma OpenSource XenServer e adição, remoção e configuração de máquinas virtuais para a plataforma.

4 - **Servidor Proxy Linux**, com controle de acessos por usuários/computadores, relatórios de acessos, controle de banda por setores e bloqueios/liberação de portas, conexões, URLs, e

5 - **Servidores DNS** internos primário e secundário, para responderem ao domínio da prefeitura na rede mundial de computadores.

**7.3.** O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

**7.4.** A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal ou trabalhista, previstos neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

**7.4.1.** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**7.4.2.** Ocorrendo a situação prevista no item 7.4, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

**7.4.3.** O benefício de que trata o item 7.4 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**7.4.4.** A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.4, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 12.1, alínea a, deste edital.

**7.4.5.** Para fins de julgamento das propostas, em se tratando de Cooperativa de Trabalho, somar-se-á ao preço ofertado na proposta financeira 15% (Quinze por cento) a título de contribuição previdenciária a cargo da Administração, nos termos do Artigo 22, inciso IV, da Lei Federal nº 8.212/91 (com a redação da Lei nº 9.876/99 c/c Artigo 15, inciso I da Lei 8.212/01).

## **8. DA ADJUDICAÇÃO:**

**8.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**8.2.** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**8.3.** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

## **9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

**9.1.** Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

**9.2.** Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

**9.3.** A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

**9.4.** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

**10. DOS PRAZOS:**

**10.1.** O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos de acordo com o Inciso II do Artigo 57 da Lei Federal Nº 8.666/93.

**10.2.** O preço dos serviços será reajustado anualmente, pelo IPCA (IBGE) do período, em caso de renovação do contrato, não havendo qualquer reajuste durante a vigência deste contrato.

**11. DO PAGAMENTO E RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:**

**11.1.** O pagamento será efetuado mensalmente, obedecendo ao previsto no Decreto nº 021/2016, sendo que a liquidação da Nota Fiscal deverá ocorrer até o último dia útil do mês de prestação dos serviços e o pagamento deverá ocorrer até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.

**11.2.** Para fins de pagamento, a licitante vencedora deverá entregar, até o último dia útil de cada mês:

a) Relatório técnico ou planilha, elaborada pelo responsável pelo setor de TI da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Sul, na qual estejam registradas todas as horas de serviços prestados, sendo que a mesma deverá ser assinada por técnico representante da empresa e pelo servidor da Prefeitura Municipal;

b) Nota(s) Fiscal(is) dos serviços prestados mensalmente.

**11.3.** As empresas que não possuem conta bancária no Banco do Estado do Rio Grande do Sul (Banrisul), Caixa Econômica Federal, Sicredi ou Banco do Brasil S/A, deverão emitir documento para pagamento com código de barras (boleto bancário), pagável em qualquer agência bancária, ou, será efetuada transferência bancária, sendo que os custos de transação serão arcados pela empresa contratada.

**11.4.** A despesa decorrente do presente processo será atendida através da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO	03	SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
UNIDADE	01	SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATIVIDADE	2009	Manutenção das Atividades da Sec. Mun. de Administração
3.3.90.40.12.00	3593	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE EQUIPAMENTOS DE T.I.C.

**11.5.** A licitante vencedora, para recebimento das parcelas, deverá comprovar o recolhimento do FGTS e INSS, caso incida. A CONTRATADA ficará sujeita a matrícula do INSS ou retenção para a seguridade Social, no que couber, sendo processadas as retenções a título de contribuição previdenciária conforme Instrução Normativa MPS/SRP nº 03, de 14 de julho de 2005. Caso não incida, a CONTRATADA deverá comprovar a inexigibilidade das retenções.

**11.6.** O imposto sobre serviços será retido pelo Município, na forma e percentuais previstos na Lei Municipal 388/2003 (Código Tributário Municipal) ou, se for o caso, com base no que dispõe a legislação do Simples Nacional.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

**11.7.** Em caso de recomposição de preços, visando o equilíbrio econômico-financeiro, para prestação dos serviços ora contratados, esta dar-se-á de acordo com o Artigo 65, inciso II, letra d, da Lei federal Nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante solicitação por escrito da contratada e apresentação de informações (planilhas de custos), que serão analisadas pela Administração, as quais poderão ser aceitas ou rejeitadas.

**11.8.** Junto ao corpo da Nota Fiscal/Fatura é recomendado fazer constar, para fins de pagamento, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da c/c da contratada, bem como, se a empresa é optante do “SIMPLES”.

**11.9.** Em sendo optante do “SIMPLES” a CONTRATADA deverá apresentar documento expedido pela Receita Federal demonstrando essa condição, bem como declaração firmada por Contador indicando em qual Anexo da LC nº 123/06, em qual faixa de tributação a mesma se enquadra e qual o percentual que deverá ser descontado referente ao ISSQN. O descumprimento da exigência contida neste item ocasionará o não pagamento do valor até a regularização desta reivindicação.

## **12. DAS PENALIDADES:**

**12.1.** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratadas, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano e multa de 5% sobre o valor estimado da contratação;

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 15 (quinze) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 3 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

**12.2.** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

**12.3.** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**13. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:**

**13.1.** Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos por escrito, providências ou impugnar o presente edital, pedido este que deverá ser protocolado no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Sul/RS, endereçado ao Pregoeiro. Não serão considerados pedidos de impugnação encaminhados via FAX, correios ou pela internet.

**13.2.** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas por escrito.

**13.3.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**13.4.** Se a ocorrência da impugnação for de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002 e legislação vigente.

**13.5.** Quem impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8.666/93, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**14.1.** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Boa Vista do Sul, setor de Licitações, sito na Rua Emancipação, nº 2.470, ou pelo telefone (54) 3435-5366, no horário compreendido entre as 8h30min às 11h30min e das 13h às 17h, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

**14.2.** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Licitações.

**14.3.** Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

**14.4. Para facilitar a operacionalização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.**

**14.5.** Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

**14.6.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

**14.7.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**14.8.** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

**14.9.** Fica eleito o Foro da Comarca de Garibaldi/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Boa Vista do Sul, 11 de junho de 2019.

**ALOÍSIO RISSI  
PREFEITO MUNICIPAL**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019

ANEXO I

MODELO DE CREDENCIAMENTO

**CREDENCIAMENTO**

**CREDENCIADO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Nacionalidade: \_\_\_\_\_ Estado Civil: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ Profissão: \_\_\_\_\_

Nº da identidade: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

**EMPRESA CREDENCIADORA**

Nome: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_ Insc. Estadual: \_\_\_\_\_

Através deste instrumento de credenciamento, a empresa acima descrita, nomeia o CREDENCIADO acima qualificado, para ser seu representante legal na Licitação Modalidade xxxxxxxxxx promovida pelo Município de BOA VISTA DO SUL, podendo o mesmo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, ofertar lances, manifestar-se, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, assinar contratos e aditivos oriundos deste certame licitatório, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Empresa Credenciadora

Nome do Responsável pela Empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

ANEXO II  
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019  
PROPOSTA FINANCEIRA

AO  
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO SUL  
A/C PREGOEIRO OFICIAL  
RUA EMANCIPAÇÃO, nº 2.470.  
95727-000 – BOA VISTA DO SUL – RS

**DADOS DA EMPRESA:**

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_ INSCRIÇÃO ESTADUAL: \_\_\_\_\_  
TELEFONE: \_\_\_\_\_ E-MAIL: \_\_\_\_\_  
DADOS BANCÁRIOS: Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ C/C: \_\_\_\_\_

Declaramo-nos de pleno acordo com os termos e condições do Edital modalidade Pregão Presencial nº 022/2019, apresentando a seguinte proposta financeira:

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO EM R\$	VALOR TOTAL EM R\$ (VALOR UNITÁRIO X QTDE)
01	1	Serviço	Manutenção mensal dos servidores, conforme descrições do Edital		
02	35	Horas	Horas técnicas de serviços complementares, conforme descrições do Edital		
<b>Valor total (soma do total do item 01 + total do item 02)</b>					

\* Tratando-se de cooperativa de trabalho, para julgamento da proposta será acrescido 15% (Quinze por cento) sobre o valor acima apresentado, conforme item 7.4.5 deste Edital.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias da abertura da proposta financeira.

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Representante Legal da Empresa: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_  
Carimbo com CNPJ: \_\_\_\_\_



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

ANEXO III

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE.

DECLARAÇÃO

DADOS DA EMPRESA:

NOME: \_\_\_\_\_

CNPJ/MF: \_\_\_\_\_ INSC. ESTADUAL.: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

Na qualidade de representante legal da empresa acima descrita, declaro sob as penas da lei e para os fins da Licitação modalidade Pregão Presencial nº 022/2019, que a Empresa por mim representada, não está suspensa temporariamente da participação em licitações, nem impedida de contratar com o Poder Público e, da mesma forma, não está na situação de empresa inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, na forma dos incisos III e IV, do Artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Nome:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº xxx/2019

**Prazo:**

**Valor:**

**Origem: Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 022/2019**

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa e executiva na Rua Emancipação, nº 2.470, inscrita no CNPJ/MF/Nº 01.602.022/0001-94, neste ato, representado pelo Sr. **ALOÍSIO RISSI**, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Tiradentes, s/n, em Boa Vista do Sul, inscrito no CPF/MF sob nº 424.960.710-00, portador da Cédula de Identidade nº 6039563546, expedida pela SSP/RS, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e a empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua ....., nº ..., na cidade de ...../RS, inscrita no CNPJ/MF/Nº 00.000.000/0000-00, neste ato representada pelo ....., inscrito no CPF/MF/Nº ....., residente e domiciliado a Rua ....., nº ..., em ...../RS, doravante denominada **CONTRATADA**, com fundamento na Lei nº 8.666/93 e alterações, bem como no disposto no Edital de Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 022/2019, celebram este contrato mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇO.**

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços e manutenção da Área TI – Tecnologia da Informação, atendendo satisfatoriamente todas as indicações, conforme segue

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES**

As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado, bem como, pelas cláusulas e condições deste Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, renovável por iguais e sucessivos períodos, se assim as partes o desejarem, de acordo com o Inciso II, do Artigo 57, da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

**Parágrafo primeiro** - O preço dos serviços será reajustado anualmente, pelo IPCA (IBGE) do período, em caso de renovação do contrato, não havendo qualquer reajuste durante a vigência deste contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

O preço estipulado entre as partes é de R\$ x.xxx,xx (xxxxx) mensal pelo item 01, e de R\$ xx,xx por hora técnica do item 02, perfazendo um total estimado de R\$ xx.xxx,xx (xxxxxxxxxx), entendido este, como preço justo e correto para a prestação dos serviços, objeto da licitação.

**Parágrafo primeiro** - O pagamento será efetuado mensalmente, obedecendo ao previsto no Decreto nº 021/2016, sendo que a liquidação da Nota Fiscal deverá ocorrer



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

até o último dia útil do mês de prestação dos serviços e o pagamento deverá ocorrer até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.

**Parágrafo segundo** - Para fins de pagamento, a licitante vencedora deverá entregar, até o último dia útil de cada mês:

- a) Relatório técnico ou planilha, elaborada pelo responsável pelo setor de TI da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Sul, na qual estejam registradas todas as horas de serviços prestados, sendo que a mesma deverá ser assinada por técnico representante da empresa e pelo servidor da Prefeitura Municipal;
- b) Nota(s) Fiscal(is) dos serviços prestados mensalmente.

**Parágrafo terceiro** - As empresas que não possuem conta bancária no Banco do Estado do Rio Grande do Sul (Banrisul), Caixa Econômica Federal, Sicredi ou Banco do Brasil S/A, deverão emitir documento para pagamento com código de barras (boleto bancário), pagável em qualquer agência bancária, ou, será efetuada transferência bancária, sendo que os custos de transação serão arcados pela empresa contratada.

**Parágrafo quarto** - A licitante vencedora, para recebimento das parcelas, deverá comprovar o recolhimento do FGTS e INSS, caso incida. A CONTRATADA ficará sujeita a matrícula do INSS ou retenção para a seguridade Social, no que couber, sendo processadas as retenções a título de contribuição previdenciária conforme Instrução Normativa MPS/SRP nº 03, de 14 de julho de 2005. Caso não incida, a CONTRATADA deverá comprovar a inexigibilidade das retenções.

**Parágrafo quinto** - O imposto sobre serviços será retido pelo Município, na forma e percentuais previstos na Lei Municipal 388/2003 (Código Tributário Municipal) ou, se for o caso, com base no que dispõe a legislação do Simples Nacional.

**Parágrafo sexto** - Em caso de recomposição de preços, visando o equilíbrio econômico-financeiro, para prestação dos serviços ora contratados, esta dar-se-á de acordo com o Artigo 65, inciso II, letra d, da Lei federal Nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante solicitação por escrito da contratada e apresentação de informações (planilhas de custos), que serão analisadas pela Administração, as quais poderão serem aceitas ou rejeitadas.

**Parágrafo sétimo** - Junto ao corpo da Nota Fiscal/Fatura é recomendado fazer constar, para fins de pagamento, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da c/c da contratada, bem como, se a empresa é optante do "SIMPLES".

**Parágrafo oitavo** - Em sendo optante do "SIMPLES" a CONTRATADA deverá apresentar documento expedido pela Receita Federal demonstrando essa condição, bem como declaração firmada por Contador indicando em qual Anexo da LC nº 123/06, em qual faixa de tributação a mesma se enquadra e qual o percentual que deverá ser descontado referente ao ISSQN. O descumprimento da exigência contida neste item ocasionará o não pagamento do valor até a regularização desta reivindicação.

**CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com a execução deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO	03	SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
UNIDADE	01	SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATIVIDADE	2009	Manutenção das Atividades da Sec. Mun. de Administração



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

3.3.90.40.12.00	3593	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE EQUIPAMENTOS DE T.I.C.
-----------------	------	--

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O CONTRATANTE se obriga a proporcionar a CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações que lhe são atribuídas através deste instrumento contratual.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

I - Cumprir rigorosamente, as condições e todas as cláusulas contidas neste Instrumento Contratual, de acordo com as especificações contidas no Edital Pregão 022/2019 e sua proposta;

II - Manter em dia as obrigações concernentes à seguridade social e contribuição ao FGTS, durante toda a vigência deste contrato.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

A CONTRATADA sujeita-se às seguintes penalidades:

- a) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- b) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 15 (quinze) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- c) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- d) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- e) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 3 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

**CLÁUSULA NONA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser denunciado, por acordo entre as partes, mediante notificação expressa, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data desejada para o encerramento, em conformidade com o art. 79, II da Lei 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro** - O presente contrato também poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93.

**Parágrafo Segundo** - Em caso de rescisão administrativa ou amigável deverá haver autorização prévia e fundamentada da Secretaria Municipal da Administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE**

A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE relativos ao presente contrato:

- I- aumentar ou diminuir os quantitativos contratados nos limites previsto no art. 65, § 1º, da Lei n. 8.666/93;
- II- rescindi-lo, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei 8666/93;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

- III- aplicar as sanções motivadas pela inexecução, total ou parcial do contrato; e
- IV- fiscalizar a execução do ajuste.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS RESPONSABILIDADES**

A CONTRATADA responsabiliza-se integral e exclusivamente pelas despesas realizadas durante a prestação do serviço pactuado, assim como por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, cíveis e tributários decorrentes das relações que ajustar com empregados ou prepostos seus, eventualmente utilizados para auxiliar na prestação dos serviços em tela, ou decorrentes de danos por qualquer razão causados a terceiros, sem qualquer responsabilidade solidária da CONTRATANTE, aos quais desde logo, nesta, assegura o direito de regresso contra a CONTRATADA, em vindo a ser solidariamente responsabilizado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO**

Para eficácia do presente instrumento, o CONTRATANTE providenciará sua publicação na Imprensa Oficial do Município, em forma de extrato, em conformidade com o disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei 8666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO**

Independentemente de transcrição, fará parte integrante deste instrumento de contrato o Edital de Licitação Pública Modalidade – Pregão Presencial 022/2019, e a proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

Nos termos do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, fica designado o(a) servidor(a) ....., para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

A CONTRATADA obriga-se a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas e manter-se em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência deste instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

As partes contratantes elegem o foro de Garibaldi/RS como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede do CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Boa Vista do Sul, xx de xxxxxxxx de 2019.

**MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO SUL**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

**ALOÍSIO RISSI  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXX  
P/CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019.

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE**

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Nome:

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

**LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019.**

**ANEXO VI**

**(ANEXAR LADO DE FORA DO ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA)**

**EMPRESA:**

**CNPJ/MF Nº**

**DECLARAÇÃO**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Licitante, que atendemos todos os requisitos de habilitação do processo licitatório na modalidade de Pregão Presencial, Edital nº 022/2019.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

....., em.....de.....de 2019.

Nome completo e assinatura do(a) representante legal da empresa.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019.

ANEXO VII

DEMONSTRATIVO DE ORÇAMENTO

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DO OBJETO</b>	<b>CUSTO MÁXIMO EM R\$</b>
<b>01</b>	Manutenção mensal dos servidores, conforme descrições do Edital	<b>R\$ 2.028,33 (MENSAL)</b>
<b>02</b>	Horas técnicas de serviços complementares, conforme descrições do Edital	<b>R\$ 89,00 (HORA)</b>
<b>TOTAL (1 SERVIÇO MENSAL + 35 HORAS ESTIMADAS MENSAIS)</b>		<b>R\$ 5.143,33</b>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019.  
ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

DADOS DA EMPRESA: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_ INSC. ESTADUAL: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

Na qualidade de Responsável da empresa acima descrita, declaro para os devidos fins, que vistoriei a estrutura de TI da Prefeitura Municipal e tomei conhecimento de suas características atuais, principalmente no que se refere aos servidores existentes, todos Linux e virtualizados, sua comunicação interna (padrões de IP), bem como a interligação existente entre a saída dos dados para os pontos externos, sejam eles, Escola Municipal e Posto de Saúde e Parque de Máquinas, através de fibra óptica ou rede wireless.

Declaramos também que os softwares existentes nos servidores serão mantidos.

Local e data

\_\_\_\_\_

Assinatura

Nome:

Visto do servidor da Administração responsável pelo acompanhamento:

\_\_\_\_\_  
Nome  
Matrícula